

Continuação



## BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

CNPJ 38.486.817/0001-94

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras do BDMG são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em R\$, que é a moeda funcional e de apresentação do Banco.

### (b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração de resultado do período.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado do período, como subitem do resultado de intermediação financeira, exceto os saldos devedores decorrentes de variação cambial de operações de crédito que são reclassificados como outras despesas operacionais e os saldos credores decorrentes de variação cambial de despesas de captação e obrigações por empréstimos e repasses que são reclassificados como outras receitas operacionais.

O critério para conversão dos saldos ativos e passivos das operações em moedas estrangeiras consiste na conversão desses valores para moeda nacional (R\$) à taxa de câmbio vigente na data de encerramento do período. A taxa de câmbio aplicável, considerada para 30 de junho de 2018 é de: US\$ 1,00 = R\$ 3,8558 (2017: US\$ 1,00 = R\$ 3,3082) e € 1,00 = R\$ 4,5032 (2017: € 1,00 = R\$ 3,7750).

### 2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução CMN nº 3.604/2008, incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários no Brasil e no exterior, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, na data de aquisição e que são utilizadas pelo Banco para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo (Nota 3).

### 2.4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação são ajustadas pelo valor de mercado. Os demais ativos são registrados ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável.

### 2.5 Títulos e valores mobiliários

Em conformidade com a Circular BACEN nº 3.068/2001 e regulamentação complementar, os títulos e valores mobiliários, conforme a intenção de negociação da Administração, são classificados nas categorias a seguir, que observam os seguintes critérios de contabilização:

(i) Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, contabilizados pelo valor de mercado, sendo os ganhos e as perdas relativos a esses títulos, realizados e não realizados, reconhecidos diretamente no resultado do período.

(ii) Títulos disponíveis para venda - incluem os títulos e valores mobiliários utilizados como parte da estratégia para a gestão do fluxo de caixa. Esses títulos são contabilizados pelo valor de mercado, sendo os seus rendimentos intrínsecos (curva do título) reconhecidos no resultado do exercício e os ganhos e as perdas decorrentes das variações do valor de mercado, ainda não realizados, reconhecidos na conta Ajuste de Avaliação Patrimonial no grupo Patrimônio Líquido, líquidos dos correspondentes efeitos tributários. Os ganhos e as perdas, quando realizados, são reconhecidos no resultado do exercício mediante identificação específica na data de negociação, em contrapartida do patrimônio líquido, líquidos dos correspondentes efeitos tributários.

(iii) Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais a Administração possui a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos que são reconhecidos no resultado do exercício. A capacidade financeira é definida em projeções de fluxo de caixa, desconsiderando a possibilidade de resgate antecipado desses títulos. Os declínios no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários disponíveis para venda e mantidos até o vencimento, abaixo dos seus respectivos custos, relacionados a razões consideradas não temporárias, são refletidos no resultado como perdas realizadas.

A Administração determina diretrizes para a classificação de Títulos e Valores Mobiliários entre as categorias constantes na Circular BACEN nº 3.068/2001. As classificações dos títulos existentes na carteira, assim como aqueles adquiridos no período, são periódica e sistematicamente avaliadas de acordo com tais diretrizes. Conforme estabelecido no artigo 5º da referida circular, a reavaliação quanto à classificação de títulos e valores mobiliários somente pode ser efetuada por ocasião dos balancetes semestrais. Além disso, no caso da transferência da categoria "mantidos até o vencimento" para as demais, somente poderá ocorrer por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, que tenha ocorrido após a data da classificação.

### 2.6 Instrumentos financeiros derivativos

De acordo com a Circular BACEN nº 3.082/2002 e regulamentações posteriores, os instrumentos financeiros derivativos são classificados para fins ou não de proteção (hedge), de acordo com a intenção da Administração.

O BDMG, a partir de outubro de 2013, passou a operar com instrumentos financeiros derivativos da modalidade swaps, com a finalidade de mitigar os riscos decorrentes da flutuação dos valores das moedas estrangeiras e das taxas de juros incidentes sobre os recursos de financiamentos contratados no exterior. Os derivativos são registrados ao valor justo e, conforme apresentado na Nota 6, estão registrados como ativos, quando positivos e, como passivos, quando negativos, sendo as variações no valor justo registradas na demonstração do resultado.

O gerenciamento e acompanhamento do risco das operações com instrumentos financeiros derivativos estão em consonância com as políticas e estratégias do Banco.

### 2.7 Operações de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito são registradas pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos, em base "pro rata" dia, com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuadas. A atualização (accrual) das operações vencidas até o 59º dia de atraso é contabilizada em receitas e, a partir do 60º dia, deixa de ser apropriada, e o seu reconhecimento no resultado ocorre quando do efetivo recebimento das prestações, conforme determina o artigo 9º da Resolução CMN nº 2.682/1999. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível de risco em que estavam classificadas anteriormente à renegociação. Todavia, quando ocorrem fatos relevantes que justifiquem a mudança de nível de risco, a operação renegociada é reclassificada para categoria de menor risco. As operações de crédito já baixadas contra a provisão e registradas em contas de compensação, quando renegociadas, ficam classificadas no nível de risco "H", podendo ser reclassificadas, posteriormente, em razão de fato relevante, para categoria de menor risco. Os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída observando os critérios para classificar o risco de crédito do cliente e da operação estabelecidos na Resolução CMN nº 2.682/1999, sendo fundamentada na análise do saldo em aberto das operações, nos valores das garantias, no histórico de perdas e nos riscos da carteira.

### 2.8 Cessão de crédito

As práticas contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, até 30 de junho de 2011, determinavam que os créditos cedidos para outras instituições financeiras e fundos, com ou sem coobrigação, fossem baixados da carteira no momento da venda com o reconhecimento imediato dos ganhos no resultado, devendo as operações cedidas com coobrigação serem mantidas registradas em contas de compensação. Encontra-se em vigência a Resolução CMN nº 3.533/2008 que alterou, a partir de 1º de janeiro de 2012, a forma de registro das operações de cessões de crédito, realizadas a partir de 2012, estabelecendo procedimentos para a classificação e divulgação das operações de venda ou de transferência de ativos financeiros. Conforme esse novo normativo, a manutenção ou baixa do ativo financeiro está relacionada à retenção substancial dos riscos e benefícios da operação.

Para os saldos cedidos anteriores à 1º de janeiro de 2012 não houve mudança retroativa nos critérios para registro contábil das cessões de crédito.

O BDMG não realizou cessões de crédito a partir de 2012, portanto, essas alterações normativas não ocasionaram impactos nas suas demonstrações.

### 2.9 Outros ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Estes ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos, em base "pro rata" dia, deduzidos das correspondentes rendas a apropriar.

### 2.10 Investimentos

Os investimentos são registrados pelo valor de custo e ajustados a valor de mercado por meio de constituição de provisão para perda efetiva.

### 2.11 Imobilizado de uso e intangível

Os bens que constituem o imobilizado de uso, exceto aqueles adquiridos antes de 1995, que foram corrigidos monetariamente conforme regulamentação vigente à época, e os bens do intangível são apresentados ao custo de aquisição, líquidos das respectivas depreciações e amortizações acumuladas e ajustados por redução ao valor recuperável (impairment), caso o teste realizado anualmente indique que esses ativos estão contabilizados por um valor superior ao seu valor recuperável.

A depreciação e amortização desses é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

|                                    | —Anos |
|------------------------------------|-------|
| Imóveis                            | 20    |
| Instalações, móveis e equipamentos | 10    |
| Sistema de processamento de dados  | 5     |
| Outros                             | 10    |
| Softwares                          | 5     |

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado de seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado (Nota 10 (b)).

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Resultado não operacional" na demonstração do resultado.

### 2.12 Impairment dos ativos que compõem o ativo permanente

As perdas são reconhecidas no resultado do período caso existam evidências de que os ativos estejam avaliados por valor não recuperável.

Anualmente, por ocasião do encerramento do exercício, é feita a avaliação técnica dos bens que compõem o imobilizado de uso e o intangível do Banco. Esta avaliação se constitui na base para se verificar a possibilidade de ocorrência de perda por impairment no decorrer do exercício.

### 2.13 Passivo circulante e não circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos incorridos em base "pro rata" dia, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar.

### 2.14 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais - fiscais e previdenciárias

São avaliados, reconhecidos e divulgados de acordo com as determinações estabelecidas na Resolução

nº 3.823, de 16/12/2012, do CMN e Carta Circular nº 3.429, de 11/02/2010 do Bacen e observam o Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Ativos Contingentes - não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

Passivos Contingentes - são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, as jurisprudências proferidas pelos Tribunais, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo divulgados nas notas explicativas, quando individualmente relevantes e os passivos contingentes classificados como remotos não são provisionados e nem divulgados (Nota 13).

Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias - são decorrentes de processos judiciais relacionados às obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é a legalidade ou constitucionalidade e, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, os seus montantes são reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras (Nota 13).

### 2.15 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota-base de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10%. A provisão para contribuição social sobre o lucro líquido ajustado foi constituída à alíquota de 15% até 31/08/2015, e à alíquota de 20%, a partir de 01/09/2015, de acordo com o disposto na Medida Provisória 675/2015, convertida na Lei 13.169/2015 (Nota 19 (a)).

Os créditos tributários sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais e base negativa são constituídos pelas referidas alíquotas consideradas para as provisões do imposto de renda e para a contribuição social. Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social são revisados a cada data de balanço e constituídos sobre adições e exclusões temporárias e com base na legislação vigente à data de sua constituição. A realização destes créditos tributários ocorrerá quando da efetiva utilização e/ou reversão dos valores sobre os quais foram constituídos.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados usando alíquotas promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data da elaboração das demonstrações financeiras, e que devem ser aplicadas quando o respectivo tributo diferido ativo for realizado ou quando o tributo diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos na proporção da probabilidade de ocorrência de lucros tributáveis futuros e contra os quais as diferenças temporárias poderão ser usadas. O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando o imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos se relacionam com esses tributos sobre a renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributária ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

### 2.16 Benefícios a empregados

O Banco patrocina aos seus empregados ativos e assistidos os seguintes benefícios:

(i) Benefícios previdenciários - tem por objetivo proporcionar aos empregados a complementação da aposentadoria assegurada pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS. O BDMG é patrocinador de planos previdenciários nas modalidades: benefício definido (fechado para novas adesões em 10 de novembro de 2011) e contribuição variável;

(ii) Benefício de assistência médica e odontológica - este plano oferece a cobertura das despesas médicas e odontológicas aos seus participantes. Este benefício, efetuado mediante pagamento parcial da contribuição mensal pelo Banco é assegurado aos empregados ativos e, desde 22 de fevereiro de 2018, ficou assegurado aos participantes assistidos e aos empregados que ingressaram no Plano de Desligamento Voluntário, cujo prazo de adesão se encerrou em 30 de abril de 2018.

Os empregados ativos poderão, quando se tornarem assistidos, permanecer vinculados ao plano, sendo responsáveis pelo total da contribuição devida;

(iii) Seguro de vida - este benefício, patrocinado pelo Banco mediante o pagamento de parte do prêmio da apólice de seguro de vida em grupo, está assegurado, a partir de 22 de fevereiro de 2018, exclusivamente, aos empregados assistidos que tinham o benefício naquela data;

(iv) Programa de desligamento voluntário do Empregado - o objetivo deste Programa é beneficiar os empregados em condição de se aposentarem e que atendem os requisitos estabelecidos no seu regulamento. O programa foi aberto em março de 2018 com o prazo final para adesão estabelecido em 30 de abril.

(v) Outros benefícios - o Banco ainda concede a seus empregados ativos, outros benefícios que decorrem da participação no lucro e da licença maternidade pelo período de seis meses e também concede benefício de pensão vitalícia a um empregado assistido.

Os benefícios pós emprego concedidos pelo Banco, exceto aqueles relacionados como "outros benefícios" para os empregados ativos, são contabilizados de acordo com o CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, aprovado pela Resolução CMN nº 4.424/2015.

Os registros contábeis dos benefícios são efetuados observando essa Norma que requer a realização de estudo atuarial para fundamentar esses registros. O estudo atuarial utilizado pelo Banco é realizado anualmente para a data base de 31 de dezembro e atualizado semestralmente para a data-base de 30 de junho. Todavia, em razão das alterações dos benefícios patrocinados, a partir de 2018, foi realizada atualização atuarial para a data base de 31 de março de 2018.

As informações sobre a contabilização dos benefícios a empregados estão detalhadas na Nota 24.

### 2.17 Participação dos empregados no lucro

É definida em convenção coletiva e também pelo cumprimento do Plano de Metas, sendo provisionada com base em percentual sobre o resultado e ajustada ao final do ano após apuração do lucro do exercício e avaliação do cumprimento das metas.

### 2.18 Capital social

O capital social do Banco, registrado no patrimônio líquido, é constituído por ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

### 2.19 Reconhecimento do resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência de exercícios, sendo ajustado pelas parcelas atribuíveis de imposto de renda e contribuição social incidentes sobre o lucro tributável e, quando aplicável, pelo imposto de renda e contribuição social diferidos que serão recuperados ou exigidos em exercícios seguintes, exceto em relação ao ganho sobre operações de crédito renegociadas que é apropriado ao resultado pelo regime de caixa, conforme determinado pela Resolução CMN nº 2.682/1999.

### 2.20 Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

Aos acionistas está assegurado um dividendo mínimo correspondente a 1% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social. Para a remuneração do capital aos seus acionistas, o BDMG adota como prática distribuir dividendos ou pagar juros sobre capital próprio condizente com o resultado apurado no exercício.

### 2.21 Partes relacionadas

A divulgação em Notas explicativas às demonstrações financeiras sobre partes relacionadas cumpre determinação da Resolução CMN nº 3.750/2009. De acordo com esse Normativo são divulgadas as transações ocorridas entre o Banco e suas partes relacionadas que possam afetar a sua situação patrimonial e financeira e o seu resultado. As pessoas jurídicas e físicas que se enquadram na resolução interna do BDMG, de nº 209/2009, são consideradas partes relacionadas do Banco e são aquelas com as quais o Banco realizou transações no período conforme mencionadas na Nota 20.

### 3 Caixa e equivalente de caixa

Estão considerados como caixa e equivalentes de caixa, as disponibilidades, representadas por dinheiro em caixa e depósitos bancários no Brasil e no exterior e investimentos de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e prazo de vencimento, na data da aquisição, igual ou inferior a 90 dias.

|   | Saldo em 30/06/2018 | Saldo em 30/06/2017 |
|---|---------------------|---------------------|
| Disponibilidades                          | 1.173               | 848                 |
| Disponibilidades em moeda estrangeira (i) | 7.640               | 41.684              |
| Aplicações interfinanceiras de liquidez   | 123.548             | 294.951             |
|   | 132.361             | 337.483             |

(i) Em 19 de julho de 2017, o Banco internalizou recursos depositados no exterior conforme consta na Nota 12 (a) (i).

### 4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

|   | Saldo em 30/06/2018 | Saldo em 30/06/2017 |
|---|---------------------|---------------------|
| Aplicações em operações compromissadas posição bancada: |                     |                     |
| Letras Financeiras do Tesouro                           | 123.548             | -                   |
| Notas do Tesouro Nacional                               | -                   | 294.951             |
| Aplicações em moeda estrangeira (ii)                    | 37.418              | -                   |
| Aplicações em depósitos interfinanceiros                | 10.585              | 11.727              |
| Provisão para perdas em depósitos interfinanceiros (i)  | (10.585)            | (11.727)            |
|   | 160.966             | 294.951             |
| Circulante  | 160.966             | 294.951             |

(i) A provisão para perdas em depósitos interfinanceiros refere-se a título adquirido em substituição financeira que se encontra em situação de falência.

(ii) Aplicação em moeda estrangeira com prazo fixo, vencimento superior a 90 dias relativamente à data de sua aquisição, não sendo, portanto, considerado como investimento equivalente de caixa.

Os prazos de vencimento das aplicações interfinanceiras estão apresentados a seguir:

|                                | Vencido  | Até 30 dias | De 61 a 90 dias | Total    |
|--------------------------------|----------|-------------|-----------------|----------|
| LFT                            | -        | 123.548     | -               | 123.548  |
| Aplicação em moeda estrangeira | -        | -           | 37.418          | 37.418   |
| CDI                            | 10.585   | -           | -               | 10.585   |
| Provisão para perdas           | (10.585) | -           | -               | (10.585) |
| Total - 30/06/2018             | -        | 123.548     | -               | 160.966  |
| Total - 30/06/2017             | -        | 294.951     | -               | 294.951  |

### 5 Títulos e valores mobiliários

#### (a) Composição da carteira

A carteira de títulos e valores mobiliários compõe-se dos títulos apresentados a seguir:

|   | Saldo em 30/06/2018 |                |                  | Saldo em 30/06/2017 |                |                  |
|---|---------------------|----------------|------------------|---------------------|----------------|------------------|
|   | Quantidade          | Valor da curva | Valor de mercado | Quantidade          | Valor da curva | Valor de mercado |
| <b>Títulos livres</b>   |                     |                |                  |                     |                |                  |
| Letras Financeiras do Tesouro                                   | 38.074              | 364.624        | 364.636          | 42.619              | 379.913        | 379.970          |
| Notas do Tesouro Nacional                                       | 72.900              | 232.290        | 232.560          | 72.900              | 225.722        | 225.306          |
| CDB   | 244.947.181         | 3.503          | 3.503            | -                   | -              | -                |
| Debêntures  | 1.430               | 25.982         | 25.982           | 1.430               | 33.925         | 33.925           |
| Provisão para debêntures  | -                   | -              | -                | -                   | -              | (92)             |
| Títulos de renda variável                                       | -                   | 95.873         | 95.873           | -                   | -              | -                |
| Perda por impairment dos títulos de renda variável              | (57.028)            | (57.028)       | -                | -                   | -              | -                |
| Cotas de fundos   |                     |                |                  |                     |                |                  |
| Empresas emergentes (FIEE)                                      | 125                 | 2.211          | 2.211            | 125                 | 1.378          | 1.378            |
| Participações (FIP)   | 16.214.774          | 22.937         | 22.937           | 16.214.774          | 16.886         | 16.886           |
| Fundo de investimentos em renda fixa (FI)                       | 15.669.511          | 43.990         | 43.990           | 8.275.088           | 21.387         | 21.387           |
| Garantidor de investimentos (FGI)                               | 874.836             | 1.664          | 1.664            | 874.836             | 1.410          | 1.410            |
| Total de títulos livres   |                     | 736.046        | 736.328          |                     | 680.621        | 680.170          |
| <b>Títulos vinculados a prestação de garantias</b>              |                     |                |                  |                     |                |                  |
| - Letras Financeiras do Tesouro                                 | 326                 | 3.123          | 3.123            | 1.941               | 17.324         | 17.314           |
| <b>Títulos vinculados ao Banco Central (aumento de capital)</b> |                     |                |                  |                     |                |                  |
| - Letras Financeiras do Tesouro                                 | -                   | -              | -                | 1.340               | 11.960         | 11.953           |
|   |                     | 739.169        | 739.451          |                     | 709.905        | 709.437          |

Circulante

Não circulante

(i) A provisão para debêntures está fundamentada no risco de crédito do emissor e é apurada de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999 uma vez que esses títulos se constituem em uma modalidade de apoio financeiro e não de aplicação financeira (Vide Nota 5 (b) (ii)).

(ii) Esses títulos referem-se a garantia de margem de diferencial a pagar de contrato de swap.

#### (b) Classificação dos títulos e valores mobiliários

Considerando a intenção e a capacidade financeira do Banco, os papéis da carteira de títulos e valores mobiliários estão classificados nas seguintes categorias, estabelecidas pela Circular Bacen nº 3.068/2001:

|   | Saldo em 30/06/2018 |                  | Saldo em 30/06/2017 |                  |
|---|---------------------|------------------|---------------------|------------------|
|   | Valor da curva      | Valor de mercado | Valor da curva      | Valor de mercado |
| <b>Títulos disponíveis para venda (i)</b> | 596.070             | 596.352          | 565.261             | 564.885          |
| LFT                                       | 364.624             | 364.636          | 379.913             | 379.970          |
| De 61 a 90 dias                           | 158.786             | 158.757          | -                   | -                |
| Acima de 360 dias                         | 205.838             | 205.879          | 379.913             | 379.970          |
| NTN                                       | 118.126             | 118.396          | 115.003             | 114.587          |
| De 31 a 60 dias                           | 94.439              | 95.671           | -                   | -                |
| Acima de 360 dias                         | 23.687              | 22.725           | 115.003             | 114.587          |
| CDB                                       | 550                 | 550              | -                   | -                |
| De 31 a 60 dias                           | 550                 | 550              | -                   | -                |
| Cotas de fundos de investimentos          | 70.802              | 70.802           | 41.061              | 41.061           |
| Sem vencimento                            | 70.802              | 70.802           | 41.061              | 41.061           |
| Títulos de renda variável                 | 38.845              | 38.845           | -                   | -                |
| Acima de 360 dias                         | 38.845              | 38.845           | -                   | -                |